



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 02/2019 - SISU/UNIMONTES

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, através da Secretaria Geral e da Comissão Especial de Processos Seletivos – CEPS –, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, considerando o disposto na Resolução do Conselho Universitário n.º 011 – CONSU/2013 e na Portaria Normativa MEC n.º 21, de 5 de novembro de 2012, faz saber aos interessados, pelo presente Edital, que o Processo Seletivo 2/2019 para ingresso no 2º semestre letivo de 2019 nos Cursos Superiores de Graduação da Unimontes será realizado por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), do Ministério da Educação (MEC), observando-se as disposições da Lei Estadual n.º 22.570, de 05/07/2017, que dispõe sobre as políticas de democratização do acesso e de promoção de condições de permanência dos estudantes nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado, no âmbito desta Universidade, e as normas discriminadas a seguir que complementam o Edital n.º 35, de 13 de maio de 2019, do Ministério da Educação (MEC):

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A seleção dos estudantes para as vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital, relacionadas no Anexo VII, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2018, e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC n.º 391, de 7 de fevereiro de 2002.

1.2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Unimontes deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição no Sisu/MEC.

1.3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br e em local de grande circulação dos estudantes, e conterà as seguintes informações:

1.3.1. Os *campi*, habilitação, cursos e respectivos turnos disponibilizados através do Sisu, com a indicação do número de vagas;

1.3.2. O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Estadual n.º 22.570, de 05/07/2017 e as do sistema universal, nas seguintes modalidades:

1.3.2.1. Modalidade I – Concorrência sem reserva de vagas (Sistema Universal).

1.3.2.2. Modalidade II – Concorrência com reserva de vagas em uma das seguintes categorias:

a) Candidato negro, de baixa renda, egresso de escola pública (Código: NEEP, 21% das vagas).

b) Candidato egresso de escola pública, de baixa renda (Código: EEP, 21% das vagas).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

c) Candidato indígenas, de baixa renda, egresso de escola pública (Código IEEP, 3% das vagas).

d) Pessoa com deficiência (Código: PD, 5% das vagas).

1.3.3. Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela Instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno oferecido, conforme Anexo VI.

1.4. O cronograma de inscrição, seleção e divulgação dos classificados para a primeira chamada será divulgado em Edital do Sisu, a ser publicado no Diário Oficial da União, e disponibilizado no endereço www.sisu.mec.gov.br.

1.4.1. **As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio eletrônico www.sisu.mec.gov.br, do dia 04 de junho de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 7 de junho de 2019, observado o horário oficial de Brasília-DF.**

1.5. Do Sistema de Reserva de Vagas

1.5.1. De acordo com as disposições da Lei Estadual n.º 22.570, de 05/7/2017, poderão concorrer às vagas reservadas para cada categoria específica candidatos que apresentem, comprovadamente, uma das seguintes condições:

a) Categoria - Negro, de baixa renda, egresso de escola pública: candidatos que se autodeclarar negro, desde que comprove a baixa renda e ser egresso de escola pública. O Anexo I do Edital dispõem sobre as condições de apresentação dos documentos do socioeconômico.

b) Categoria - Egresso da escola pública, de baixa renda: candidatos que comprovar ter cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública, e baixa renda. O Anexo I do Edital dispõem sobre as condições de apresentação dos documentos do socioeconômico.

c) Categoria - Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública: candidatos que se autodeclarar indígenas, desde que comprove baixa renda e ser egresso de escola pública. O Anexo I do Edital dispõem sobre as condições de apresentação dos documentos do socioeconômico.

d) Categoria - Pessoa com deficiência: candidatos que se enquadram nos termos da Lei n.º 13.465, de 12/1/2000.

1.5.2. Deverão ser observados, ainda, para fins de concorrência com reserva de vagas, além da conclusão do Ensino Médio, os seguintes requisitos de acordo com a categoria:

1.5.2.1. NEEP - Negro, de baixa renda, egresso de escola pública:

a) Declarar-se formalmente como tal (declaração disponível no Anexo II). O candidato que se inscrever neste Processo Seletivo na categoria negro, de baixa renda, egresso de escola pública deve estar ciente que terá a sua autodeclaração de negro, validada por uma Comissão Especial de Verificação, conforme Anexo V (Procedimento de Heteroidentificação).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

- b) Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes (Anexo I), renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, no valor vigente no período da matrícula;
- c) Comprovar (com original e cópia legível de histórico escolar ou declaração original) que cursou o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano), ou seja, integralmente, em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio.

1.5.2.2. EEP - Egresso da escola pública, de baixa renda:

- a) Comprovar (com original e cópia legível de histórico escolar ou declaração original) que cursou o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano), ou seja, integralmente, em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio.
- b) Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes (Anexo I) renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, valor vigente no período da matrícula.

1.5.2.3. IEPP - Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública:

- a) Declarar-se formalmente como tal (declaração disponível no Anexo II);
- b) Entregar cópia legível da Carteira de Identidade Indígena ou declaração da Fundação Nacional do Índio - FUNAI de que é indígena;
- c) Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes (Anexo I), renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, no valor vigente no período da matrícula;
- d) Comprovar (com original e cópia legível de histórico escolar ou declaração original) que cursou o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano), ou seja, integralmente, em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio.

1.5.2.4. Pessoa com deficiência:

- a) Enquadrar-se nos critérios da Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000.
- b) Entregar laudo ou atestado médico, com o CID 10, que descreva minuciosamente as especificidades da deficiência que o candidato apresenta, informando a extensão, o(s) local(is) de comprometimento e o grau de incapacidade.

1.5.2.4.1. O laudo ou atestado médico a que se refere a alínea “b” deverá ter sido emitido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da matrícula, e ser assinado por profissional médico inscrito no Conselho Regional de Medicina.

1.5.2.4.2. Não será aceito laudo ou atestado médico emitido por outros profissionais não especificados no subitem 1.5.2.3.1.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

c) Submeter-se à Junta Médica Avaliadora, quando convocado, para:

1 - Verificação da compatibilidade do curso pretendido com as especificidades da deficiência;

2 - Exame clínico com o objetivo de verificar se a deficiência que o candidato possui se enquadra nos critérios da Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000.

1.5.2.4.3. Em caso de incompatibilidade, o candidato terá a sua matrícula cancelada.

1.5.2.4.4. No caso de a deficiência do candidato não ser compatível com o disposto na Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000, o candidato terá a sua matrícula cancelada.

d) O candidato dessa categoria deverá apresentar a toda a documentação no subitem 1.5.2.4, em envelope lacrado, com todas as folhas rubricadas e numeradas, cumprindo os mesmos prazos e locais de protocolo dos documentos e de interposição de recursos, dos candidatos submetidos ao programa socioeconômico (Anexo I), assim como a Unimontes cumprirá os mesmos prazos contidos no Anexo I para divulgação dos resultados da Junta Médica.

2. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

2.1. A classificação e seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo 2/2019 para ocupação das vagas nos cursos de graduação da Unimontes serão realizadas por meio de chamada(s) regular(es) divulgada(s) no Portal do Sisu.

2.1.1. Exclusivamente a 1ª (primeira) chamada do Processo Seletivo 2/2019 será realizada pelo sítio eletrônico www.sisu.mec.gov.br, **no dia 10/06/2019**.

2.1.2. A 2ª (segunda) e demais chamadas do Processo Seletivo 2/2019 serão realizadas através do sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br.

2.1.3. Não serão fornecidas informações sobre a(s) chamada(s) de candidatos por telefone, correio eletrônico, via postal ou qualquer outra forma além das especificadas acima.

2.2. Será convocado para matrícula o candidato selecionado para ocupação das vagas nos cursos de graduação da Unimontes em 2/2019, dentro do limite de vagas oferecidas para o curso, respeitando, ainda, a opção das modalidades descritas no subitem 1.3.2 deste edital.

2.3. O candidato selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na UNIMONTES.

2.4. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular serão preenchidas por meio da utilização da lista de espera.

2.10. Da Lista de Espera

2.10.1. **Para participar da lista de espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

<http://sisu.mec.gov.br>, no período de 11 de junho de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 17 de junho de 2019.

- 2.10.2. O candidato somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao Sisu.
- 2.10.3. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 2.10.4. As convocações para a matrícula poderão ser efetuadas até a data que representa 25% dos dias letivos, definido no Calendário Letivo dos Cursos de Graduação, ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares e ao período de vigência deste edital.
- 2.10.5. Constarão da lista de espera apenas os estudantes que atenderem ao subitem 2.10.1 deste edital.
- 2.10.6. As convocações da lista de espera serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br e realizadas de acordo com a forma de concorrência, sistema universal (Modalidade I) ou vagas reservadas pela Lei Estadual n.º 22.570, de 05/7/2017 (Modalidade II), obedecendo em ambas à classificação do estudante em ordem decrescente de nota e o número de vagas existentes em cada modalidade de concorrência, respectivamente.
- 2.10.7. Os candidatos de cada categoria da Modalidade II, não sendo classificados no limite das vagas reservadas para cada categoria, participarão de três listas: da lista de espera, por Categoria, da lista de espera da Modalidade II (art. 5º da Lei Estadual n.º 22.570, de 05/7/2017), e da lista de Classificação Geral (art. 4º, § 3º da Lei Estadual n.º 22.570, de 05/7/2017), obedecida a pontuação de cada candidato.
- 2.10.8. Caso não exista número suficiente de candidatos aprovados para uma ou mais categoria de candidato prevista no subitem 1.3.2.2, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as categorias do mesmo subitem, e, persistindo vagas não preenchidas, essas serão destinadas à ampla concorrência, criando uma lista de Classificação Geral.
- 2.10.9. A matrícula será realizada pela ordem de classificação na lista de espera, por curso, conforme critérios especificados nos subitens 2.10.7 e 2.10.8, até que todas as vagas não ocupadas sejam preenchidas, obedecendo ao número de vagas para o sistema universal, o número de vagas reservadas e o período de vigência deste edital, conforme subitem 2.10.4.
- 2.10.10. O estudante convocado na lista de espera da Unimontes que não efetuar a pré-matrícula *online* e/ou matrícula presencial e/ou não apresentar a documentação de matrícula necessária e/ou, sendo o caso, não apresentar a documentação comprobatória exigida para a vaga reservada nos prazos fixados nas publicações realizadas no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br, será excluído desta lista e o estudante subsequente será convocado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

- 2.10.11. O cronograma com as datas de convocações para pré-matrícula *online*, matrícula (*online* ou presencial) e entrega de documentos, inclusive do Programa Socioeconômico, dos estudantes da lista de espera, será divulgado pela Secretaria Geral e publicado no endereço www.sisu.unimontes.br.
- 2.10.12. Será de única e exclusiva responsabilidade do estudante inteirar-se das datas e das convocações da lista de espera, bem como dos documentos necessários para a realização da matrícula e da entrega do Programa Socioeconômico (Anexo I) estando estas informações disponíveis no endereço www.sisu.unimontes.br.
- 2.10.13. Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Unimontes para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Estadual n.º 22.570, de 05/7/2017, sendo sua responsabilidade verificar se sua condição (escola pública brasileira, raça e nível de renda), o capacita a efetuar a matrícula dentro da categoria escolhida, sob pena de caso selecionado, perder o direito a vaga.

3. DAS MATRÍCULAS

3.1. Da Chamada Regular:

- 3.1.1. A matrícula dos candidatos **classificados no limite de vagas** em qualquer dos cursos deste Processo Seletivo 02/2019 será realizada da seguinte forma:
- a) A pré-matrícula dos candidatos classificados no limite de vagas pela Modalidade I – Concorrência sem reserva de vagas (Sistema Universal) será realizada de forma *online* no site www.sisu.unimontes.br, **nos dias 12 de junho de 2019 a 17 de junho de 2019, não havendo entrega de documentos neste momento.**
- b) Os candidatos classificados no limite de vagas pela Modalidade II – Concorrência com reserva de vagas de quaisquer categorias, deverão realizar a pré-matrícula *online* no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br, **nos dias 12 de junho de 2019 a 17 de junho de 2019**, e a entrega presencial da documentação relacionada à sua categoria, em envelope lacrado, no mesmos dias.
- 3.1.2. Nos cursos ministrados em Montes Claros/MG, a entrega do envelope lacrado será efetuada na Secretaria Geral, nos cursos ministrados em outros *campi*, será efetuada nas respectivas Secretarias dos *Campi* ou na própria Secretaria Geral do campus-sede (Localizada Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 2, em Montes Claros/MG, **nos dias 12 de junho de 2019 a 17 de junho de 2019, das 8h às 17h30min.**
- 3.1.3. Terá automaticamente a pré-matrícula cancelada o candidato que realizar a pré-matrícula *online* e não entregar a documentação relacionada à sua categoria de reserva de vaga no prazo estipulado no subitem 3.1.1, b.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

3.1.3.1 Os candidatos inscritos para as categorias: **NEEP - Negro, de baixa renda, egresso de escola pública; EEP - Egresso da escola pública, de baixa renda; IEPP - Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública; e PD - Pessoa com deficiência**, deverão protocolar a documentação exigida nos subitens 1.5.2.1, 1.5.2.2, 1.5.2.3, e 1.5.2.4.

3.1.4. Perderá direito à vaga, o candidato que convocado, não realizar a pré-matrícula *online*.

3.1.5. Os documentos para efetivação da matrícula enumerados no subitem 3.11. deste Edital deverão ser apresentados pelos candidatos da Modalidade I - Concorrência sem reserva de vagas (Sistema Universal), e da Modalidade II – Concorrência com reserva de vagas – **que já obtiverem a aprovação final do Programa Socioeconômico ou da Junta Médica - nos dias 17 a 19/07/2019, conforme cronograma a ser publicado pela Secretaria Geral no 12/07/2019 no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br.**

3.1.5.1. Terá automaticamente a pré-matrícula cancelada o candidato que realizar a pré-matrícula *online* e não entregar a documentação da efetivação de matrícula no prazo estipulado no subitem 3.1.5.

3.1.5.2. A entrega da documentação para matrícula enumerada no subitem 3.11. nos cursos ministrados em Montes Claros/MG será efetuada na Secretaria Geral; nos cursos ministrados em outros *campi*, será efetuada nas respectivas Secretarias dos *Campi* ou na Secretaria Geral do campus-sede.

3.2. Das Convocações da Lista de Espera:

3.2.1. A pré-matrícula, matrícula, entrega da documentação relacionada à reserva de vagas e a entrega dos documentos enumerados no subitem 3.11. deste Edital dos **candidatos classificados além do limite de vagas** serão realizadas nos mesmos moldes aplicados aos candidatos classificados no limite de vagas, conforme subitem 3.1. deste Edital, em datas a serem divulgadas pela Secretaria Geral da UNIMONTES na forma de cronograma, no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br, na medida em que as chamadas/convocações da lista de espera sejam publicadas.

3.2.2. Perderá direito à vaga, o candidato que convocado da lista de espera não realizar a pré-matrícula *online*, ou que realizar a pré-matrícula *online* e não entregar a documentação relacionada à sua categoria de reserva de vaga, se for o caso, ou a documentação da efetivação de matrícula (matrícula presencial) no prazo estipulado no cronograma da chamada.

3.3. De acordo com a legislação vigente, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou estudo equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação dos que não apresentarem prova da escolaridade exigida, até o dia da matrícula.

3.4. O candidato que tiver concluído o Ensino Médio, ou estudo equivalente, no exterior deverá obter a equivalência do referido curso no Conselho de Educação competente, até o prazo de matrícula.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

3.4.1 O não cumprimento dessa condição implicará a nulidade da classificação do candidato no Processo Seletivo.

3.5. O certificado de aprovação em Exames Supletivos, referente ao Ensino Médio, só terá validade se estiver de acordo com a legislação específica.

3.6. Não serão aceitas matrículas de candidatos já matriculados em qualquer Curso Superior na Unimontes ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior, ainda que estejam com a matrícula trancada. Assim como não serão aceitas matrículas de candidatos já matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Unimontes.

3.7. O candidato aprovado em mais de 1 (um) curso ou para um mesmo curso em mais de um turno, neste Processo Seletivo 2/2019, independentemente da modalidade de participação, deverá matricular-se em apenas um deles.

3.8. O candidato aprovado no Paes e aprovado também neste Processo Seletivo SISU não poderá desistir da matrícula já efetivada a fim de matricular-se, novamente, no mesmo curso, mesmo turno e mesmo campus, em vaga oferecida em um desses dois processos seletivos.

3.9. Na ocorrência de candidato aprovado nos dois processos seletivos referidos (subitem 3.8), para o mesmo curso e mesmo turno, se o candidato já estiver matriculado, não poderá efetuar nova matrícula. Caberá à Secretaria Geral proceder à convocação de candidato da lista de classificados do curso (Lista de Espera).

3.10. O candidato que não efetuar a respectiva pré-matrícula e/ou matrícula nos prazos indicados ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, sendo convocado para sua vaga, pela ordem de classificação (Lista de Espera), o candidato subsequente, que deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários divulgados pela Secretaria Geral, de acordo com Edital de Convocação.

3.11. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e xerox). Na impossibilidade de apresentação do histórico na data prevista para matrícula, será aceita declaração que ateste a conclusão do ensino médio, esta deverá ser substituída pelo histórico no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ter a matrícula cancelada.
- b) Prova de quitação com o Serviço Militar (original e xerox), se do sexo masculino.
- c) Prova de quitação com as obrigações eleitorais, 1.º e 2.º turnos (original e xerox), se for o caso.
- d) Carteira de Identidade (original e xerox).
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original e xerox).
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e xerox).
- g) Comprovante de residência (original e xerox).
- h) 1 foto 3x4, recente.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

3.12. A documentação exigida para matrícula deverá estar legível e sem rasuras.

3.13. O documento do item “a” deverá ser apresentado na forma original acompanhado de cópia simples, dispensa-se autenticação em cartório, sendo que o original não ficará retido e servirá apenas para conferência de autenticidade.

3.14. Ao candidato classificado, portador de diploma de curso superior, é facultado, após efetivar a matrícula, requerer o aproveitamento das disciplinas por ele já cursadas e que fizerem parte do currículo do curso escolhido.

3.14.1. O requerimento deverá ser encaminhado à Direção do Centro, no prazo de 10 (dez) dias após a matrícula, juntamente com o Histórico Escolar e programa das disciplinas cursadas, para análise, de acordo com a legislação específica.

3.15. Será considerado desistente e terá a matrícula cancelada o aluno infrequente por 30 (trinta) dias consecutivos, em qualquer período do semestre letivo, que não tenha protocolizado na Secretaria Acadêmica, por escrito, justificativa para a Direção do Centro a que pertença que seja aceitável, conforme as Normas para Regulamentação do Ensino dos Cursos de Graduação e Regimento Geral da Unimontes.

3.16. O aluno só poderá trancar matrícula a partir do 2.º período do curso.

3.17. Não havendo candidatos classificados neste Processo Seletivo para preenchimento das vagas de determinado curso, as mesmas poderão ser ocupadas por candidatos da Lista de Espera (da Classificação Geral) de outro Processo Seletivo da Unimontes, conforme for estabelecido, à época, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX.

3.18. Ao efetuar sua matrícula, o candidato estará aceitando o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Universidade.

3.19. No ato da matrícula, o candidato deverá declarar que não se encontra matriculado em outro curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* na Unimontes ou em outro curso de graduação de instituição pública de ensino superior, e que não estuda com bolsa do Programa Universidade para Todos - PROUNI, nos termos da Lei 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493/2005.

3.20. Caso o candidato esteja impedido de comparecer, por motivo de força maior devidamente comprovado, será efetuada a matrícula na presença de representante legal, procurador, portador de instrumento de procuração com poderes especiais para o ato.

3.21. A Unimontes esclarece que o início das aulas dos cursos e vagas divulgados nesse edital, esta vinculado ao Calendário Escolar do semestre letivo de 2/2019.

3.22. A Unimontes reserva-se o direito de transferir para o próximo semestre letivo, conforme calendário escolar, o início das aulas de turmas de 1º período que obtiverem menos de 2/3 do número de alunos matriculado por curso, conforme quantitativo previsto nos Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs, ou até mesmo não abrir a turma na impossibilidade de sua complementação.



4. DO INÍCIO DAS AULAS

4.1. Nos termos da RESOLUÇÃO Nº. 074 - CEPEX/2019, as aulas do semestre letivo 2/2019 iniciam no dia 05/08/2019.

4.2. Os cursos que estavam vinculados à RESOLUÇÃO Nº. 118 - CEPEX/2018 (calendário de reposição de greve), terão o início das aulas no 1º semestre de 2020 para os candidatos aprovados neste Processo Seletivo 2/2019 - SISU/UNIMONTES, sendo:

- a) Ciências Biológicas / Bacharelado (Diurno);
- b) Educação Física / Bacharelado (Diurno);
- c) Educação Física / Licenciatura (Diurno);
- d) Enfermagem / Bacharelado (Diurno);
- e) Medicina / Bacharelado (Diurno);
- f) Odontologia / Bacharelado (Diurno);
- f) Sistemas de Informação / Bacharelado (Diurno);

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

5.1. A Unimontes reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se pela divulgação da alteração em sua página eletrônica: <http://www.sisu.unimontes.br>.

5.2. É de responsabilidade do candidato, acompanhar por meio do Portal do Sisu/MEC, no endereço - <http://sisu.mec.gov.br> - e da página da Unimontes/MG - <http://www.sisu.unimontes.br> – eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do Sisu 2/2019.

5.3. Perderá direito à vaga o candidato que não comparecer em data, local e horário estabelecidos para pré-matrícula e/ou matrícula ou não apresentar todos os documentos exigidos neste edital.

5.4. A inscrição do candidato no SISU/MEC implicará autorização, para utilização pelo MEC e pela Unimontes, das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu Programa Socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2018.

5.5. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ao Sisu 2/2019 que vierem a ser publicados pelo MEC ou pela Unimontes.

5.6. A Unimontes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

5.7. O candidato deverá atentar-se que a Lei nº 12.089, de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos superiores, independentemente da modalidade (presencial ou Educação a Distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior e que o



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

Decreto nº 5.493/2005, proíbe matrícula em instituição pública daqueles que já estão matriculados via Prouni.

5.8. A prestação de informação falsa ou incompleta pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento instaurado pela universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Unimontes, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5.9. No decorrer dos cursos, poderão ser desenvolvidas atividades práticas ou complementares em horários diversificados, inclusive aos sábados.

5.10. A Unimontes informa que, não obstante a adesão ao SISU 2/2019, o Programa de Avaliação Seriada para Acesso ao Ensino Superior – PAES continuará, anualmente, como uma das formas de ingresso.

5.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Geral, Pró-Reitoria de Ensino e, sendo o caso, pelos órgãos colegiados da Unimontes/MG.

Montes Claros, 03 de junho de 2019.

Professor Dr. Antônio Alvimar Souza
Reitor

Professora Dra. Ava Ruas Abreu
Vice-Reitora



ANEXO I
PROGRAMA SOCIOECONÔMICO

1 – DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Deverão preencher o Programa Socioeconômico os candidatos classificados da Modalidade II, das categorias **NEEP - Negro, de baixa renda, egresso de escola pública; EEP - Egresso da escola pública, de baixa renda; e IEEP - Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública**, conforme subitem 1.3.2.2. do Edital, alíneas “a”, “b” e “c”.

1.2. O objetivo do Programa Socioeconômico é de analisar se o candidato da Modalidade II preenche os requisitos de carência financeira e comprove ser egresso de escola pública para participação no Sistema de Reserva de Vagas das categorias acima descritas.

1.3. A Comissão Especial além analisar o socioeconômico dos candidatos classificados no limite de vagas, analisará, previamente, independente de convocação para ocupação de vaga, o socioeconômico dos candidatos classificados além do limite de vagas, podendo chegar até cinco vezes o número de vagas ofertadas, conforme lista a ser divulgada em 24/06/2019 no sítio eletrônico [www.sisu.unimontes.br.](http://www.sisu.unimontes.br), podendo haver outras convocações posteriores conforme necessidade da UNIMONTES.

1.3.1 - Os candidatos que não atenderem às convocações permanecerão na lista de espera pela classificação geral.

2 – DO GRUPO FAMILIAR E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA

2.1. SOBRE O GRUPO FAMILIAR E A FORMA DE COMPROVAÇÃO

- a) Para o Programa Socioeconômico, o candidato deve considerar como grupo familiar pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.
- b) Se o candidato for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar (tio/tia, amigos, república, pensão etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.
- c) Se o candidato for solteiro e morar com o avô ou avó, irmã/irmão, a renda e despesas a serem comprovadas devem ser as dos pais.
- d) Em caso de guarda ou adoção de menor, é obrigatória a apresentação de documento oficial.
- e) Em caso de união estável, deverá ser apresentada cópia de documentos que comprovem a união. Deverá ser enviada a cópia da Declaração Pública de União Estável, caso possua. Caso não possua essa Declaração, deverá ser enviada cópia de outro documento



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

(fatura de água, energia elétrica ou telefone, por exemplo) e, nesse caso, deverá ser enviado um documento destes em nome de cada um dos companheiros.

- f) No caso da situação do candidato não se enquadrar em nenhuma das situações citadas acima, deverá assinar e enviar Declaração de próprio punho, explicando e descrevendo a sua real situação.

2.2. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Para participar do Programa Socioeconômico, torna-se necessário o preenchimento do Formulário de Composição Familiar (Anexo III), assim como a apresentação obrigatória da documentação relacionada no subitem 2.2.1 e, conforme a situação do candidato, é necessária a documentação citada no subitem 2.2.2, além dos documentos descritos no subitem 1.5.2. do edital, de acordo com a categoria em que concorre.

2.2.1 - DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- a) Cópia da Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, documento oficial em caso de guarda ou adoção de menor (documentos do candidato e de todos os membros do grupo familiar).
- b) Se candidato das categorias NEEP - Negro, de baixa renda, egresso de escola pública e IEPP - Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública; deverão juntar declaração contida no anexo II.
- c) Cópia da Carteira de Trabalho do candidato e de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive daqueles que não trabalham ou trabalhem informalmente (as páginas em que constam os contratos de trabalho, a página seguinte ao último contrato e as páginas que identificam o portador da Carteira).
- d) Cópias dos contracheques, dos últimos 3 meses, do candidato (maior de idade) e dos membros do grupo familiar. Se a empresa não emitir contracheque, pode apresentar declaração (emitida pela empresa, em papel timbrado, e assinada por autoridade competente) constando o cargo e o valor bruto mensal.
- e) Declaração, assinada de próprio punho, do candidato (maior de idade) e de membros do grupo familiar, de que exercem atividade remunerada informal, constando o tipo de atividade e renda bruta mensal.
- f) Cópia da última declaração de imposto de renda de todos os membros do grupo familiar. Obs. Obrigatório somente se no grupo familiar houver declarantes do Imposto de Renda.
- g) Cópias dos Recibos de Pagamento a Autônomos – RPA – dos últimos 3 meses. Obs.: Obrigatório somente no caso de no grupo familiar haver autônomo ou profissional liberal.
- h) Cópias dos recibos de retirada pró-labore, dos últimos 3 meses, e cópia da declaração de imposto de renda de pessoa jurídica, último exercício. Obs.: somente no caso de proprietário de microempresa.
- i) Cópias de documentos que comprovem a participação do candidato ou membro do grupo familiar nos programas: Bolsa Família (último extrato bancário), Benefício de Prestação Continuada – BPC (Ministério da Previdência Social) –, Passe Livre para



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

transportes coletivos municipais e interestaduais para deficientes carentes (Ministério da Infraestrutura). Obs.: Obrigatório somente no caso de participação nesses programas.

- j) Histórico escolar ou declaração emitida pela instituição de ensino, assinada pelo diretor, constando o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio.
- k) Cópia da fatura de telefone em nome do candidato ou de membro do grupo familiar (mês de junho/2019 ou julho/2019).
- l) Cópia da fatura de água (mês de junho/2019 ou julho/2019).
- m) Cópia da fatura de energia elétrica (mês de junho/2019 ou julho/2019).
- n) Cópia do IPTU da casa onde reside o grupo familiar (ano de 2019).
- o) Cópia do IPVA do veículo do candidato e dos membros do grupo familiar (ano de 2019). Obs.: Obrigatório somente se possuir veículo.

2.2.2 - DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO NECESSÁRIA, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

- a) Cópias do Extrato (dos últimos 3 meses) do recebimento de benefício previdenciário do candidato e de membros do grupo familiar, para comprovar a situação de pensionista, aposentado, afastado ou de que recebe(m) qualquer benefício social de órgão público ou privado, desde que regular. Obs.: Para obter esse Extrato, o interessado deverá acessar o endereço www.previdenciasocial.gov.br e, no link Extrato de Pagamento de Benefício, informar o número do benefício e imprimir o Extrato.
- b) Cópia de comprovante de pensão alimentícia (pagamento ou recebimento).
- c) Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, emitida para fins de comprovação de renda mensal do interessado, dos últimos 3 meses, no caso de taxistas.
- d) Cópia da declaração de imposto territorial rural ou a última declaração de renda de atividades rurais, em que se comprove a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais, no caso de produtor rural.
- e) Cópias de documentos comprobatórios de outras rendas (aluguel de imóveis etc.).
- f) Cópia de sentença judicial de separação/divórcio do candidato e, se for o caso, de seus pais.
- g) Declaração emitida pela instituição de ensino, assinada pelo diretor, indicando a condição de pagamento ou bolsa (informar o percentual) com que o candidato foi beneficiado, caso tenha estudado o Ensino Fundamental em escola particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

- h) Declaração emitida pela instituição de ensino, assinada pelo diretor, indicando a condição especial de pagamento ou bolsa (informar o percentual) com que o candidato foi beneficiado para fazer o cursinho pré-vestibular, inclusive gratuito.
- i) Cópia da Certidão de Óbito dos pais ou responsável, se for o caso.
- j) Cópia da Certidão de Óbito do cônjuge, se for o caso.
- k) Cópia do contrato de aluguel do imóvel em que reside o grupo familiar, em nome do candidato ou de membros do grupo familiar.
- l) Cópia do contrato de compra e venda do imóvel em que reside o grupo familiar.
- m) Declaração assinada pelo proprietário do imóvel, se a casa em que reside o grupo familiar foi cedida.
- n) Cópia do contrato de aluguel em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar, ou declaração do responsável pela república/pensão de que o candidato mora no local e o comprovante de pagamento de mensalidade. Obs.: Somente se o candidato for solteiro e não morar com o grupo familiar, mas sim em casa alugada, república ou pensão.
- o) Cópia da receita do medicamento em nome do candidato ou de membro do grupo familiar, constando o uso contínuo do medicamento, se for o caso.

2.1. Após preparar a documentação referida nos subitens 2.2.1 e 2.2.2, o candidato ou seu procurador deverá numerar cada folha, sequencialmente, e rubricar cada uma. O candidato ou seu procurador deverá enviar, junto com a documentação, a Declaração contida no Anexo IV. Obs.: se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal).

3 – DO INDEFERIMENTO PRÉVIO: Será indeferido, previamente, o requerimento do candidato que:

3.1. Não assinar a declaração de que é negro ou de que é indígena (Anexo II), no caso dos candidatos às categorias “Negro, de baixa renda, egresso de escola pública” ou “Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública”, respectivamente. Obs.: Se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal, sob pena de indeferimento da inscrição na referida categoria.

3.2. Não comprovar ter cursado cada uma das três séries do Ensino Médio em escola pública e não apresentar a documentação comprobatória exigida no edital e neste programa.

3.3. Impedir, de alguma forma, a realização de visita domiciliar.

3.4. Omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

3.5. Não entregar o envelope com a documentação do socioeconômico no prazo previsto para a realização da pré-matrícula.

4 – DA ANÁLISE E DO RESULTADO DO PROGRAMA SOCIOECONÔMICO

4.1. A análise da documentação apresentada será feita por uma Comissão Especial, coordenada por Assistente Social.

4.2. A avaliação da situação socioeconômica declarada pelo candidato será realizada com base nos dados constantes na Ficha de Inscrição, na documentação apresentada e, se necessário, na visita domiciliar, resultando no cancelamento ou não da matrícula do candidato no Processo Seletivo.

4.3. O resultado da análise socioeconômica será divulgada no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br, no prazo de 10 (dez) dias corridos da data da matrícula.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Os recursos contra o indeferimento do Programa Socioeconômico (incluído nele o Procedimento de Heteroidentificação do Anexo V) para matrícula no Sistema de Reserva de Vagas poderão ser interpostos conforme especificado nos subitens a seguir.

6.1.1 - Os prazos de recursos previsto neste Programa Socioeconômico aplicam-se para os candidatos da categoria Pessoa com deficiência (PD), no que se refere à análise da Junta Médica dos documentos apresentados.

5.2. A resposta aos recursos será de responsabilidade da Comissão Especial, coordenada por Assistente Social.

5.3. Os recursos, devidamente fundamentados, somente poderão ser interpostos dentro de 72 horas após a publicação dos resultados, pela internet, no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br. É necessário informar os dados do aluno, curso pleiteado e categoria em que se inscreveu. Deste modo, por ser *online*, serão contabilizados sábados, domingos e feriados.

5.4. Não poderá haver complementação de documentos. Assim, a revisão da análise será feita com base na documentação já apresentada.

5.5. Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido. Não serão aceitos pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento pessoal para arguição relativa à análise da situação socioeconômica do candidato. As argumentações e alegações do candidato deverão ser feitas somente no recurso que for protocolado.

5.6. A Unimontes responderá aos recursos em até 10 (dez) dias corridos da sua interposição e divulgará no sitio eletrônico www.sisu.unimontes.br.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A Comissão Especial será a responsável pela análise da documentação apresentada pelos candidatos, bem como pela conclusão sobre a condição socioeconômica dos mesmos, deferindo ou indeferindo, de acordo com as normas e os critérios estabelecidos pelo Edital.
- 6.2. O candidato é o único responsável pela documentação apresentada, ainda que esta seja entregue por terceiros.
- 6.3. Os documentos apresentados para participação no Programa Socioeconômico serão de propriedade da Unimontes e, portanto, não serão devolvidos ou disponibilizados ao candidato.
- 6.4. Os requerentes terão garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.
- 6.5. O candidato que omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos, terá sua matrícula cancelada na forma do Regimento Interno da Unimontes, sem prejuízo das demais implicações legais.
- 6.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Anexo serão decididos pela Secretaria Geral, Pró-Reitoria de Ensino e, sendo o caso, pelos órgãos colegiados da Unimontes.

Montes Claros/MG, 03 de junho de 2019.

Professor Dr. Antônio Aluimar Souza

Reitor

Professora Dra. Iva Ruas Abreu

Vice-Reitora



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO

ESTUDANTE AUTODECLARADO NEGRO OU INDÍGENA

Eu, _____,
abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____,
CPF nº _____, para fins de matrícula na Universidade
Estadual de Montes Claros – UNIMONTES – MG, para preenchimento das vagas reservadas em
cumprimento da Lei Estadual n.º 22.570, de 05/07/2017 ofertadas no Processo Seletivo Sisu 2/2019,
autodeclaro-me:

- Negro;
 Indígena.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do Candidato



ANEXO III
QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

	NOME	GRAU DE PARENTESCO	PROFISSAO/OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				

Total de Rendimentos familiar (R\$)	
Componentes do grupo familiar	
Renda <i>per capita</i> ¹ (R\$)	

¹ A renda *per capita* é obtida através da divisão do total de rendimentos familiar pelo número total de componentes do grupo familiar.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Declaro a veracidade das informações fornecidas no PROGRAMA SOCIOECONÔMICO para minha inclusão NO CURSO DE GRADUAÇÃO OFERECIDO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES-MG. Sendo que o processo contém _____
(_____)
folhas, todas devidamente rubricadas.

Declaro também que tenho ciência do que dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro e autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

Declaro ainda que estou ciente de que a confirmação da não veracidade e/ou omissão das informações poderá acarretar na não efetivação da minha matrícula na UNIMONTES-MG, independente da época em que forem constatadas.

Montes Claros, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Obs.: Esta declaração é parte integrante do Programa Socioeconômico.



ANEXO V DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1 - O procedimento de heteroidentificação é complementar à autodeclaração dos candidatos à categoria Negro, de baixa renda, egresso da escola pública e será realizado, através de vídeo, por Comissão Especial de Verificação nomeada pelo Reitor, conforme a Portaria n.º 039/2019, de 11/2/2019, sendo os trabalhos coordenados e orientados pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da Unimontes – Neab.

1.2 - Para fins desse procedimento, os candidatos da categoria NEEP – Negro, de baixa renda, egresso da escola pública –, deverão enviar vídeo, gravado de acordo com as orientações que constarão no site www.sisu.unimontes.br. Ressalta-se que, ao iniciar a gravação do vídeo o candidato deverá dizer o seu nome, o curso em que se inscreveu e a data em que está gravando, além de mostrar o seu documento oficial de identificação com foto (frente e verso).

1.2.1 - Os candidatos da categoria NEEP – Negro, de baixa renda, egresso da escola pública classificados dentro do limite de vagas, deverão enviar o vídeo **até dia 17/06/2019**.

1.2.2 - A Comissão Especial analisará o vídeo dos candidatos da categoria NEEP – Negro, de baixa renda, egresso da escola pública classificados além do limite de vagas, podendo chegar até cinco vezes o número de vagas ofertadas, conforme lista a ser divulgada em 24/06/2019 no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br.

1.3 - Os candidatos deverão ficar atentos às convocações posteriores de envio do vídeo que serão realizadas no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br, sob pena de ser desclassificado do processo seletivo.

1.4 - Não serão considerados válidos vídeos enviados após o prazo estabelecido. E, também, não poderá ocorrer substituição de vídeos, portanto, o candidato deverá conferir a gravação antes do seu envio.

1.5 - Resultará em indeferimento no procedimento de heteroidentificação e, conseqüentemente, no Sistema de Reserva de Vagas, o candidato que:

- a) Deixar de enviar o vídeo, por qualquer motivo;
- b) Enviar vídeo que não atenda às orientações indicadas e impossibilitar ou dificultar a análise;
- c) Enviar o vídeo fora do prazo;
- d) Não obtiver validação da sua autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Verificação, nos termos deste Anexo.

1.6 - O candidato que obtiver indeferimento será agregado à lista de classificação geral, no curso escolhido, sendo reclassificado em igualdade de condições com os demais candidatos.



1.7 - Após analisar o conteúdo do vídeo de cada candidato, a Comissão Especial de Verificação registrará as decisões em formulário próprio, validando ou invalidando a autodeclaração firmada e enviada pelo candidato.

1.8 - Para validar as informações sobre cor/etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara negro, a Comissão Especial de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão de seu parecer.

1.9 - O que orientará a aferição de cor/etnia não será a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas, sim, as características físicas – o fenótipo do candidato. Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, que combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração. Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da gravação do vídeo enviado para fins do procedimento de heteroidentificação.

1.10 - O Resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado de acordo com o cronograma da chamada do candidato, no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br, assim como respeitará os mesmos prazos para recurso.

1.11 - A Comissão Especial de Verificação será composta de 7 (sete) pessoas, sendo 3 principais e 4 suplentes, todos servidores efetivos da Unimontes.

1.12 - Em caso de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, a Comissão Especial de Verificação deverá ser substituída em pelo menos 2/3 dos seus membros para nova análise.

1.13 - A composição da Comissão, observada a Portaria do Reitor, bem como a realização dos procedimentos de heteroidentificação, serão de responsabilidade do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB), da Unimontes.



ANEXO VI
Pesos das provas do ENEM

Curso	Peso das Provas do ENEM				
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Redação
Administração – Bacharelado	2	2	1	1	2
Agronomia – Bacharelado	2	2	2	1	2
Artes Visuais – Licenciatura	2	1	1	2	2
Artes/Música – Licenciatura	2	1	1	1	2
Artes/Teatro – Licenciatura	2	1	1	2	2
Ciências Biológicas – Bacharelado	2	1	2	1	2
Ciências Biológicas – Licenciatura	2	1	2	1	2
Ciências Contábeis – Bacharelado	2	2	1	1	2
Ciências da Religião Licenciatura	2	1	1	2	2
Ciências Econômicas – Bacharelado	2	2	1	2	2
Ciências Econômicas	2	2	1	2	2
Ciências Sociais – Bacharelado	2	1	1	2	2
Direito – Bacharelado	2	1	1	2	2
Educação Física – Licenciatura	2	1	2	2	2
Educação Física – Bacharelado	2	1	1	2	2
Enfermagem – Bacharelado	2	1	2	2	2
Engenharia Civil – Bacharelado	2	2	1	1	2
Engenharia de Sistemas – Bacharelado	2	2	1	1	2
Filosofia – Licenciatura	2	1	1	2	2
Física – Licenciatura	2	2	1	2	2
Geografia – Bacharelado	2	1	1	2	2
Geografia – Licenciatura	2	1	1	2	2
História – Licenciatura	2	1	1	2	2
Letras Espanhol – Licenciatura	2	1	1	2	2



Curso	Peso das Provas do ENEM				
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Redação
Letras Português – Licenciatura	2	1	1	2	2
Letras Inglês – Licenciatura	2	1	1	2	2
Matemática – Licenciatura	2	2	1	2	2
Medicina – Bacharelado	2	1	2	2	2
Odontologia – Bacharelado	2	1	2	2	2
Pedagogia – Licenciatura	2	1	1	2	2
Química – Licenciatura	2	2	1	1	2
Serviço Social – Bacharelado	2	1	1	2	2
Sistema de Informação – Bacharelado	2	2	1	1	2
Tecnologia em Agronegócio – Tecnológico	1	2	2	2	2
Tecnologia em Gestão Pública – Tecnológico	2	2	1	2	2
Zootecnia – Bacharelado	2	2	2	1	2

FONTE: Resolução nº035-CEPEX/2015.



ANEXO VII

Quadro demonstrativo dos campi, cursos, habilitação, turnos e vagas 2º semestre/2019

Campus	Curso	Habilitação	Turno	Vagas				
				Ampla Concorrência	Vagas Reservadas			
					NEEP	EEP	IIEP	PD
Almenara	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	13	5	5	1	1
Janaúba	Agronomia	Bacharelado	Diurno	10	4	4	1	1
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	13	5	5	1	1
Janaúba	Zootecnia	Bacharelado	Diurno	10	4	4	1	1
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	13	5	5	1	1
Montes Claros	Administração	Bacharelado	Matutino	13	5	5	1	1
	Ciências Biológicas*	Bacharelado	Diurno	14	6	6	1	1
	Ciências Contábeis	Bacharelado	Matutino	13	5	5	1	1
	Ciências Econômicas	Bacharelado	Matutino	13	5	5	1	1
	Ciências Sociais	Bacharelado	Matutino	13	5	5	1	1
	Direito	Bacharelado	Matutino	10	4	4	1	1
	Direito	Bacharelado	Noturno	10	4	4	1	1
	Educação Física*	Bacharelado	Diurno	13	5	5	1	1
	Educação Física*	Licenciatura	Diurno	13	5	5	1	1
	Enfermagem*	Bacharelado	Diurno	10	4	4	1	1
	Engenharia Civil	Bacharelado	Diurno	12	4	4	1	1
	Geografia	Bacharelado	Matutino	10	4	4	1	1
	História	Licenciatura	Matutino	13	5	5	1	1
	Letras/Espanhol	Licenciatura	Vespertino	13	5	5	1	1
	Letras/Português	Licenciatura	Vespertino	13	5	5	1	1
	Matemática	Licenciatura	Diurno	13	5	5	1	1
	Medicina*	Bacharelado	Integral	14	6	6	1	1
	Odontologia*	Bacharelado	Integral	10	3	3	1	1
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	13	5	5	1	1
	Sistemas de Informação*	Bacharelado	Diurno	10	4	4	1	1
Pirapora	Geografia	Licenciatura	Noturno	13	5	5	1	1
Unaí	Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	13	5	5	1	1
	Letras/Inglês	Licenciatura	Noturno	13	5	5	1	1
Total				341	132	132	28	28

* Cursos em que as aulas terão início no 1º semestre de 2020, em razão da greve, nos termos do subitem 4.2 desta edital.

NEEP: Negro, de baixa renda, egresso de escola pública;
EEP: Egresso da escola pública, de baixa renda;
IIEP: Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública;
PD: Pessoa com deficiência.